

Manaus, sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano XIII, Edição 2320 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 618, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica, no município de Manaus.

Art. 1.º Fica instituída a Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica, no âmbito do município de Manaus.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, a conservação ambiental diz respeito ao conjunto de políticas e ações que têm como finalidade a proteção da natureza mediante o manejo racional e a utilização sustentável de seus recursos, para a garantia de um ambiente equilibrado.

Art. 3.º Conforme dispõe o art. 290, da Lei Orgânica do Município de Manaus - Loman, de modo a resguardar a Floresta Amazônica da destruição, o Município atuará cooperativamente, com o Estado e com a União, adotando medidas que visem a coibir o desmatamento indiscriminado, reduzir o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos, proceder com a arborização e restauração das áreas verdes no ambiente urbano e garantir a racionalidade na utilização dos recursos naturais.

Art. 4.º Considera-se que é obrigação do Município capacitar e atualizar seus servidores para que exerçam com competência suas funções com relação ao trato da questão ambiental, segundo exposto no art. 299, da Loman.

Art. 5.º Fica estabelecido que, anualmente, na primeira semana do mês de junho, o Órgão Macro Gestor de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus – PMM realizará a Semana de Estudos em pauta, coincidindo com o dia Mundial do Meio Ambiente, colaborando com as discussões para o "Outubro Urbano" de iniciativa da ONU-Habitat.

Art. 6.º A Semana de Estudos deve ser desenvolvida envolvendo diversos atores sociais para fortalecer a integração e o alcance dos objetivos propostos.

Parágrafo único. O Órgão Macro Gestor, quando da realização do evento, deverá convidar:

I – demais órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

II – órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal que possuem atuações relacionadas à pesquisa, à proteção e à gestão ambiental;

III – vereadores da Câmara Municipal de Manaus;
IV – prefeitos dos municípios do Amazonas;
V – organizações não-governamentais;
VI – conselhos regionais de classes profissionais;
VII – empresas parceiras, quando houver;

VIII – servidores públicos de todas as instâncias governamentais;

IX – professores;

X – estudantes de ensino superior de instituições públicas e privadas;

XI – comunidade em geral.

Art. 7.º O evento deverá possuir como objetivos principais:

I – estabelecer um espaço para reflexão e diálogo que resultem na implementação de políticas públicas efetivas em prol da conservação ambiental e da sustentabilidade na cidade de Manaus;

II – promover debates acerca das mudanças climáticas com seus impactos nas áreas urbanas e rurais, e as ações necessárias para o enfrentamento dos seus impactos, mitigação e de adaptação;

III – incentivar a participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, programas e atividades que gerem impactos ambientais no Município;

IV – promover a integração com os outros municípios do Amazonas, para cooperação em soluções de recuperação do meio ambiente e para adoção de medidas de caráter preventivo em relação à gestão ambiental;

V – ofertar programas de capacitação nas áreas de educação ambiental, sustentabilidade, resíduos sólidos, biotecnologia, empreendedorismo e geração de renda, por meio do manejo adequado dos recursos naturais, podendo ser direcionados a todos os públicos, incluindo os comunitários residentes na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Tupé;

VI – colaborar para a gestão eficiente de resíduos sólidos e da limpeza urbana na cidade de Manaus, com base em estudos de casos de boas práticas socioambientais, tanto locais, quanto nacionais e/ou internacionais, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios;

VII – contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas mais degradadas do Município, com o intuito de atingir os índices mínimos de cobertura vegetal, mediante a doação e o plantio de mudas arbóreas, frutíferas e ornamentais, além da manutenção das mudas plantadas em logradouros públicos;

VIII – propor ideias e soluções inovadoras, a partir da Arquitetura e do Urbanismo, para o desenvolvimento de projetos sustentáveis na cidade de Manaus;

IX – estimular parcerias com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, e com as empresas situadas na Zona Franca de Manaus, que apoiam o investimento em projetos socioambientais desenvolvidos pelo Executivo Municipal, por meio dos programas de pesquisa e tecnologia existentes;

X – envolver ativamente a Câmara Municipal com outros órgãos públicos e privados nos debates acerca da educação ambiental e do desenvolvimento sustentável.

Art. 8.º O Órgão Macro Gestor de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Executivo Municipal poderá realizar o evento em parceria com a Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, além de outras instituições, se necessário, podendo abranger os seguintes formatos:

I – seminários;

II – congressos;

III – workshops;

IV – cursos;

V – oficinas;

VI – palestras;

VII – exposições de painéis informativos para apresentação de estudos, projetos e pesquisas na área;

VIII – campanhas educativas em faculdades, espaços públicos e comunidade.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ações de conscientização e divulgação sobre a Semana, utilizando meios de comunicação, redes sociais e demais canais, incluindo dos parceiros do evento, visando à ampla publicidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da realização das atividades da Semana serão previstas e regulamentadas pelo orçamento municipal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Portaria do Órgão Macro Gestor de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Executivo Municipal poderá ser editada para disciplinar os casos omissos desta Lei referentes à realização do evento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de janeiro de 2026.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente

Ver. JANDER DE MELO LOBATO

1.º Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA

2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS

3.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO

Secretário-Geral

Ver EVERTON ASSIS DOS SANTOS

1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO

2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9B794B86001B8FA6 .

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

R E S O L V E,

I - EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, os servidores ocupantes de Cargos Comissionados, conforme abaixo discriminados:

NOME	CARGO
CLEDSO ABREU DO NASCIMENTO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, DCA-16
ERIEDNA VIEIRA SENA	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA0, DCA-20
EDILSON RHASILEY SOUZA MACEDO	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DCA-7
DANIELLE PINHEIRO FERNANDES	BOMBEIRO CIVIL, DCA-17
FRANCISCO JOÃO CORDEIRO PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA, DCA-20

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:22:06
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 39871842001B9233 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 554, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

R E S O L V E,

I - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do art. 9º, Inciso I, c/c art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, os senhores abaixo relacionados, nos respectivos Cargos Comissionados, conforme segue:

NOME	CARGO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA MONTEIRO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FREQUÊNCIA, DCA-16
FRANCISCO DAS CHAGAS CARIOSA PINTO	BOMBEIRO CIVIL, DCA-17
ELIS REGINA DA SILVA PICANÇO	DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DCA-7
VITÓRIA GABRIELA DUARTE MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA, DCA-20
CARLOS FABIAN LAMEGO FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA, DCA-20

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:22:06
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5546BD9D001B924C . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE,

I - EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2025, nos termos do Art. 103, inciso I, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1971, os servidores ocupantes de Funções de Confiança Legislativa, conforme abaixo discriminados:

NOME	CARGO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUSA MONTEIRO	SUBGERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, FCL-6
CARLOS EUGENIO ESTEVES ONETY	SUBGERENTE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, FCL-6

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:22:05

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3EA75C92001B8F21 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências;

RESOLVE,

I - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II e Art. 54 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, os servidores para as Funções de Confiança Legislativa, conforme abaixo discriminados:

NOME	CARGO
CLEDSO ABREU DO NASCIMENTO	SUBGERENTE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, FCL-6
CARLOS EUGENIO ESTEVES ONETY	SUBGERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, FCL-6

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:22:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BD18D2E4001B8F27 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n. 027/2025-GP/DG.

RESOLVE

I – EXCLUIR, a contar de 31 de dezembro de 2025, a servidora conforme abaixo relacionada, da Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 027/2025-GP/DG.

NOME	FUNÇÃO
ERIEDNA VIEIRA SENA	MEMBRO

II - INTEGRAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, a servidora conforme abaixo relacionada, na Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 027/2025-GP/DG.

NOME	FUNÇÃO
VITÓRIA GABRIELA DUARTE MARTINS	MEMBRO

III – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:21:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6FC2BCCE001B924E . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2026 – GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n. 028/2025-GP/DG.

RESOLVE

I - INTEGRAR, a contar de 01 de janeiro de 2026, os servidores conforme abaixo relacionados, na Comissão constituída pelo Ato da Presidência n. 028/2025-GP/DG.

NOME	FUNÇÃO
ELIS REGINA DA SILVA PICANÇO	MEMBRO
CARLOS FABIAN LAMEGO FERNANDES	MEMBRO

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 09 de janeiro de 2026

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:21:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 15A25DF8001B9250 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2026 – GP/DG/CMM

REVISÁ aposentadoria, na forma que especifica.

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, e do artigo 2º da Emenda à Loman nº 110, de 28 de agosto de 2023, que incluiu o inciso XXI no art. 23 e inciso IX no art. 45;

CONSIDERANDO a recomendação constante do DESPACHO – REVISÃO DE BENEFÍCIO Nº 791/2025, exarado pelo Setor de Concessão de Benefícios da Manaus Previdência, em estrita observância ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 4013455-73.2023.8.04.000 e dos termos descritos no Parecer da Procuradoria Judicial da CMM, considerando, ainda, os fatos e fundamentos jurídicos delineados no presente Despacho;

CONSIDERANDO manifestação oriunda do PARECER JURÍDICO Nº 274/2025 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, subscrito pelo Procurador-Chefe da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o Despacho de Acolhimento, fl. 103, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência;

CONSIDERANDO o disposto na Plancha de Cálculo dos Proventos, fls. 87-91, e o que mais consta do processo formalizado de nº 2024.17848.17894.0.001406 (VOLUME 1), Data: 22/10/2024;

RESOLVE

I – REVISAR o ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039/2015 – GP/DIAD, publicado no e-DOLM de 06 de janeiro de 2015, Edição 265, página 3, passando a vigorar da seguinte forma:

II – APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 31, da Lei Municipal nº 870, de 21 de julho de 2005, o servidor **MARCO ANTONIO MAIA FREIRE**, no cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO C-IV**, matrícula nº 000.441-3 A, do quadro de pessoal da **Câmara Municipal de Manaus**, com os proventos mensais no valor de R\$ 3.117,84 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Gratificação de Incentivo à Qualificação (25%)	Art. 22, inciso I, da Lei nº 169/2005.	R\$ 992,73
Vencimento	Lei nº 169/2005, c/c a Lei nº 322, de 19/12/2012.	R\$ 3.970,93
Adicional de Tempo de Serviço (25%)	Art. 203, parágrafo único, da Lei nº 1.118/71.	R\$ 992,73
Total		R\$ 5.956,39
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº. 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.916,46
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.916,46
Proventos Proporcionais	Na fração de 10.170/12.775 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 3.117,84
Valor do Provento Apurado		R\$ 3.117,84
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.117,84

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de janeiro de 2026.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 09/01/2026 15:21:53

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8470BC79001B914E . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE

Presidente

JANDER DE MELO LOBATO – PSD

1º Vice-Presidente

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB

2º Vice-Presidente

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE

3º Vice-Presidente

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD

Secretário Geral

EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO

1º Secretário

ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO

2º Secretário

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE

Corregedor

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB

Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE

AMAURI GOMES DOS SANTOS – UNIÃO

CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE

DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO

DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR

EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE

ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC

EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD

FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE – PL

IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS

JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB

JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR

JOELSON SALES SILVA – AVANTE

JOSÉ RICARDO WENDLING – PT

LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB

MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO – UNIÃO

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR - PMB

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL

ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS

RODINEI MOURA RAMOS - AVANTE

RODRIGO DE SÁ BARBOSA - PP

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - PP

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR

SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA – UNIÃO

SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ - PRD

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO – PRD

UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES - PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

criado mediante Lei nº 342 de
13/05/2013 de autoria da mesa
diretora da CMM
aprovado pela comissão de
constituição, justiça e redação
da câmara municipal de manaus

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br